



# **RESOLUÇÃO Nº. 1293/2022**

A Presidência do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, e em consonância às deliberações do Plenário na 236ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de outubro de 2022;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Relatório Detalhado do primeiro quadrimestre - RDQA -do ano de 2022 da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do Parecer da CIOF - Comissão Intersetorial de Orçamento, Financiamento e Instrumentos de Gestão do CE, em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br.

Vitória - ES, 27 de outubro de 2022.

### **Paulo Roberto Alves Guimarães**

Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1293/2022 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art.  $1^{\circ}$ , §  $1^{\circ}$  da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

#### José Tadeu Marino

Secretário de Estado da Saúde

#### **ANEXO**

#### **PARECER**

O presente parecer é relativo ao 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre 2022 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA – ES.

O Relatório de Gestão é o instrumento de elaboração anual que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano de Saúde.

A Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012 estabelece:





Art. 36. § 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão comprovar a observância do disposto neste artigo mediante o envio de Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas nesta Lei Complementar, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, sem prejuízo do disposto nos

O 1º RDQA 2022 foi encaminhado no dia 18/07/2022 CES via o Sistema eDOCS, para posterior envio aos conselheiros.

Considerando que o 1º RDQA 2022 atende ao que estabelece a Lei Complementar 141 e apresenta resultados significativos para o aprimoramento da gestão do SUS no ES e para a melhoria do acesso e da qualidade da atenção em saúde prestada ao cidadão, apesar das restrições e desafios impostos à gestão do SUS no ano de 2022 pela pandemia COVID-19, a se destacar:

- 1. A indisponibilidade de transmissão dos dados de execução orçamentária e financeira no SIOPS (Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos de Saúde), que provocou o comprometimento dos campos do item 9 do RDQA no sistema DIGISUS. Portanto, as informações transmitidas são preliminares e sujeitas a alterações, fornecidas pela Gerência do Fundo Estadual de Saúde.
- **2.** No primeiro quadrimestre de 2022, foram realizadas despesas no montante de R\$ 1.062.640.176,00. Deste total, R\$ 778.363.465,00 foram despesas correntes (73,3%) e R\$ 24.585.704,00 foram despesas de capital (2,3%).
- **3.** Que foram concluídos 12 processos de auditorias e outros 38 estão em andamento no período.
- **4.** De acordo com dados apurados pela Gerência do Fundo Estadual de Saúde, para o enfrentamento da pandemia, a SESA aplicou, nesse primeiro quadrimestre, um montante de R\$ 118.394.254,00. As despesas relativas ao enfrentamento da pandemia Covid-19 representaram 11% das despesas totais do quadrimestre.
- **5.** O balanço dos resultados obtidos no primeiro quadrimestre de 2022 aponta para um cenário de continuidade, ao longo do ano, das medidas de gestão da pandemia pela COVID 19, com





perspectiva de estabilização do número de casos, internações e óbitos nos mesmos patamares de outras síndromes respiratórias.

- **6.** A implementação do Plano Decenal SUS APS +10, em suas 08 diretrizes e 07 metas que vão direcionar parte das agendas em 2022.
- 7. A parceria com os municípios em medidas de cofinanciamento da atenção à saúde e a implementação dos projetos estruturantes da gestão do SUS, com ofertas de inovação e incorporação tecnológica e possibilidade de utilização da telemedicina/telessaúde na rede de serviços apontam para a superação gradual de desafios crônicos relacionados ao acesso regulado.
- **8.** As mudanças dos processos de trabalho oferecidas pela Auto Regulação Formativa Territorial (ARFT), e principalmente, a apropriação pelos profissionais que atuam na rede de saúde das novas práticas de regulação e formação vinculadas à assistência, com base em novos vínculos entre profissionais e pontos de atenção, serão um dos principais desafios dos próximos quadrimestres. A regulação formativa também permeará a nova contratualização com a rede conveniada, prevista para o primeiro semestre de 2022, com a atualização e modernização do todo o sistema de regulação e contratualização no estado, além da micro regionalização dos serviços para melhor acesso a saúde do cidadão aos serviços.
- **9.** Nos próximos quadrimestres será retomada a mobilização em torno das pré-conferências preparatórias para a X Conferência Estadual de Saúde e XVII Conferência Nacional de Saúde em 2023.

A CIOF sugere ao Pleno a aprovação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2022 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA – ES, por entender que o mesmo atende ao que estabelece a Lei Complementar 141, de 13/01/2012.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

## **PAULO ROBERTO ALVES GUIMARAES**

ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III QCE-01 GS - SESA - GOVES assinado em 27/10/2022 18:46:29 -03:00 JOSÉ TADEU MARINO SECRETARIO DE ESTADO SESA - SESA - GOVES assinado em 27/10/2022 16:32:43 -03:00



# INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/10/2022 18:46:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por MARIANA FORNACIARI FAVARATO (ASSISTENTE SOCIAL - QSS - CES - SESA - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2022-68CQ89